

23.604/2019, tendo transcorrido o prazo legal sem que houvesse manifestação pela parte interessada (ID 125405329).

É o relatório. Decido.

Do exame dos autos, constata-se que o partido político não cumpriu as disposições exigidas pela Resolução nº 23.604/2019, do Tribunal Superior Eleitoral, deixando de prestar informações acerca das suas receitas e despesas, impossibilitando o exercício da fiscalização pela Justiça Eleitoral.

Descumprida a obrigação pelo órgão partidário municipal, inclusive depois de notificado para suprir a omissão, impõe-se o julgamento das contas como não prestadas e a imposição da penalidade de perda ao direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, conforme previsão do art. 47, I, da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Ressalte-se que não foram encontrados indícios de recebimento de recursos de origem pública, que ensejassem a devolução de valores ao Tesouro Nacional.

Diante do exposto, em consonância com o opinativo Ministerial, com fulcro no art. 45, IV, "a", da Resolução TSE n.º 23.604/2019, JULGO NÃO PRESTADAS as contas referentes ao exercício de 2024 do Partido Rede Sustentabilidade-REDE na unidade de Surubim-PE.

Determino a suspensão do direito do recebimento de quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, com espeque no art. 47, I, da Resolução TSE n.º 23.604/2019, até eventual regularização posterior.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, comunique-se aos órgãos partidários superiores, registre-se no SICO, em seguida, arquivem-se os autos.

Surubim-PE, datado e assinado eletronicamente.

PAULO CÉSAR OLIVEIRA DE AMORIM

Juiz Eleitoral

35ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA 35ªZE - BEZERROS

PUBLICAÇÃO EM : 09/03/2026

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 02/2026

O Exmo. Juiz da 35ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº01/2026, anexa, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI nº 0003004-08.2026.6.17.8035, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos relativos a requerimentos de alistamentos eleitorais - RAEs (anos 2017 e 2018) e protocolo de entrega de título eleitoral - PETE (anos 2017, 2018 e 2019), da 35ª Zona Eleitoral - Bezerros.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Bezerros/PE, 05 de março de 2026.

DR PAULO ALVES DE LIMA

Juiz Eleitoral

ANEXO - LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE UNIDADE: 35ª ZONA ELEITORAL - BEZERROS					Listagem nº 01 /2026 Folha nº: 1/1
Código referente à classificação	Descritor do Código	Datas-limite (em anos)	Unidade de Arquivamento		Observações e/ou justificativas
			Quantidade	Especificar	
Requerimentos de Alistamentos Eleitorais (RAEs)	2017	2022	01	caixa	
Requerimentos de Alistamentos Eleitorais (RAEs)	2018	2023	01	caixa	
PETE (protocolo de entrega de título eleitoral)	2017	2022	01	caixa	
PETE (protocolo de entrega de título eleitoral)	2018	2023	01	caixa	
PETE (protocolo de entrega de título eleitoral)	2019	2024	02	caixa	
MENSURAÇÃO TOTAL: 03 caixas-arquivo = 0,39 metros lineares					
DATAS-LIMITE GERAIS: 2025					
Bezerros, 05 de março de 2026					
Responsável pela seleção/equipe de seleção: Anderson Mendes Ferreira (técnico judiciário)					

45ª ZONA ELEITORAL**EDITAIS****EDITAL Nº 6 - TRE-PE/PRES/DG/ZE045****PUBLICAÇÃO EM : 09/03/2026**

Edital Nº 6 - TRE-PE/PRES/DG/ZE045

O Exmo. Sr. DOUGLAS JOSÉ DA SILVA, Juiz Eleitoral da 45ª Zona Eleitoral, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, em virtude de lei, etc.

FAZ SABER, aos representantes de PARTIDOS POLÍTICOS, que se encontra disponível no cartório da 45ª Zona Eleitoral de Belo Jardim/PE, listagem contendo inscrições eleitorais para as quais houve requerimento de alistamento ou transferência DEFERIDO no período de 16/02/2026 a 28/02/2026, a fim de que possam interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização da listagem, conforme prevê o art. 57. da Resolução do TSE nº 23.659/2021.